



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Mangaratiba

CL 14/93

L E I Nº 14, DE 27 DE SETEMBRO DE 1993.

"INCLUE NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, A FESTA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA faz saber que, nos termos do Art. 64, item V, da L. O. M., promulga a seguinte

L = = E = = I:

Art. 1º - Fica incluída no calendário turístico do Município de Mangaratiba a festa em louvor a N. Sa. das Graças, realizada na Praia do Saco, na Rua Irmã Breves, junto à Igreja de N. Sa. das Graças.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Turismo, Certames, Esportes e Lazer se responsabilizará pela divulgação do evento e montagem do equipamento para a festa, com o apoio do Conselho Comunitário da Igreja de N. Sa. das Graças.

Art. 3º - O evento se realizará anualmente nas últimas: sexta, sábado e domingo do mês de Novembro.

Art. 4º - É vedado durante o período festivo, a divulgação de partidos políticos e nome de pessoas ligadas a política municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, DE
DE 1993.


COSME GIOVANNI KEKE,
PRESIDENTE.